



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº027/2020

DATA: 20/10/2020

SÚMULA: Isenta o doador de sangue do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito do Município de Cornélio Procópio - Paraná

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO,

Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

L E I

Art. 1º Isenta o doador de sangue do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito do Município de Cornélio Procópio – PR.

§1º - Para ter direito à isenção disposta no *caput* deste artigo, o doador deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de doze meses anterior à data da publicação do edital do concurso.

§2º - A comprovação da condição de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado, o qual deverá ser juntado no ato de inscrição.

Art. 2º - Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta lei, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo município.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - O benefício da isenção e as regras para sua obtenção serão inseridos e discriminados nos editais convocatórios para concurso público ou processo seletivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 20 de outubro de 2020.

FERNANDO V. PEPPES
Vereador – MDB

RAPHAEL D. SAMPAIO
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 027/2020

DATA:20/10/2020

Exposição de Motivos:
Senhores vereadores,

Pelo presente, na observância das disposições regimentais, encaminho para análise de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que dispõe sobre a isenção para doadores de sangue ao pagamento de taxa de inscrição em concurso público da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Cornélio Procópio - Estado do Paraná.

Através do Projeto de Lei apresentado, tem-se como foco incentivar a doação de sangue, algo fundamental para a cidade que, muitas vezes, tem dificuldades imensas pela falta de conscientização dos cidadãos.

Muitos Municípios do Brasil tem implementado o que aqui se propõe pois, de uma forma simples, sem oneração, o poder público incentiva e faz a sua parte nesta prática que salva vidas.

Assim sendo, encaminha-se a referida matéria para apreciação desta Casa Legislativa.

Cornélio Procópio, 20 de outubro de 2020.

FERNANDO V. PEPPES
Vereador – MDB

RAPHAEL D. SAMPAIO
Vereador - DEM